



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ACRE E A EMPRESA
TECNOSOL ENGENHARIA,
ARQUITETURA E
CONSULTORIA LTDA.**

**PROCESSO Nº
0000956-85.2018.8.01.0000**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente em Exercício, Desembargadora **Eva Evangelista**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.006.830/0001-02, com sede na Rua Nova Andirá, nº 228, neste ato representada pelo senhor **Carlos Frederico Bastos Ribeiro**, inscrito no CPF nº 273.786.837-87, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso I, alínea b da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato de modo a acrescer 25% sobre o valor inicial, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato passará de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: **203.617.02.061.2282.2643.0000**-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário e/ou **203.006.02.122.2282.2169.0000**-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC;

Fonte de Recurso: 700 (RPI) e/ou 100 (RP),

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratada deverá apresentar complementação ou renovação da garantia contratual, correspondente a **5% do valor do contrato**, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93:

7.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.2. Seguro-garantia;

7.1.3. Fiança bancária.

7.2. A garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelas pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, Presidente do Tribunal, em Exercício**, em 09/06/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1218823** e o código CRC **2DC4A140**.
